

GUIA DO ESTUDANTE

CURSOS DE

GRADUAÇÃO, TECNOLOGIA E LICENCIATURA

JUNHO DE 2017

Este **Guia** foi elaborado especialmente para você, **estudante** da **USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul**. Seu objetivo é informá-lo dos procedimentos acadêmicos que orientarão seus atos, por isso leia-o atentamente.

Neste **guia** você encontrará a estrutura, as responsabilidades e o funcionamento dos diversos órgãos colegiados da Universidade.

Contém informações muito úteis que proporcionarão uma integração mais rápida e efetiva na vida sócio-acadêmica na Universidade. Por isso, é extremamente importante conhecer o conteúdo deste **guia**, bem como consultá-lo sempre que necessário.

O guia é parte integrante do contrato de prestação de serviços de educação e ensino que você está celebrando com a Universidade USCS.

Aprovado pelo CONSEPE em 22 de junho de 2017.

PARTE I

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

São informações extraídas do Regimento Geral da USCS.

1. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

O estudante para ser aprovado na disciplina ou promovido no semestre, deverá atender a dois requisitos: frequência e aproveitamento.

1.1 Frequência

1.1.1 Frequência Mínima

A frequência mínima exigida por disciplina é de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

O estudante com frequência inferior a 75% estará automaticamente reprovado na disciplina, independentemente das notas nela obtida.

É importante ressaltar que o sábado é considerado dia acadêmico podendo ser programadas quaisquer atividades didáticas, desde que com prévio aviso às salas.

1.1.2 Apuração da Frequência

A apuração da frequência será efetuada por meio de chamada feita pelo professor ou outra forma adequada que a substitua.

Nos casos de ausência coletiva às aulas, será anotada a falta para todos os estudantes, os assuntos programados serão registrados e considerados como matéria dada.

1.1.3 Compensação de Ausência

1.1.3.1 Condições

Todo estudante regularmente matriculado na Universidade USCS poderá solicitar compensação de ausência às aulas quando ocorrer uma das seguintes situações, lastreadas em lei federal:

- tenha graves problemas de saúde que o mantenha afastado das atividades acadêmicas por um período superior a 15 dias;
- seja vítima de acidente que o mantenha afastado das atividades acadêmicas por um período superior a 15 dias;
- seja portador de qualquer doença contagiosa que o obrigue a um afastamento das atividades acadêmicas superior a 7 dias;
- gestante, a partir do oitavo mês de gravidez, por um período de até 3 (três) meses.

1.1.3.2 Procedimento

A compensação de ausência deverá ser solicitada pelo próprio estudante, por familiar ou por pessoa devidamente autorizada até **72 horas** após o fato que determinar a incapacidade física para o prosseguimento das atividades escolares normais. A **solicitação** poderá ser efetivada pessoalmente em formulário próprio. O estudante ou representante legal tem o prazo de **72 horas**, a partir da data do afastamento, para entrega de documentos comprobatórios do afastamento (atestado médico, laudo e outros), pessoalmente, no Setor de Atendimento ao Aluno dos campi da USCS (Barcelona, Centro ou São Paulo) entre 9h30min e 12h00min ou 16h00min e 21h30min. O Setor de Atendimento ao Aluno encaminhará o pedido de compensação de ausência ao Pró-Reitor de Graduação, o qual solicitará a realização de atividades escolares em regime domiciliar.

1.1.4 Abono de Faltas

A legislação federal em vigor não prevê qualquer forma de abono de faltas, com exceção dos casos de prestação de serviço militar em horário coincidente com o das aulas.

Independentemente da média obtida na disciplina, o estudante deverá administrar o total de suas faltas até o limite de 25% das aulas em cada disciplina, sob a pena de ser reprovado por faltas.

1.2 Aproveitamento

Além da frequência mínima, o estudante deverá obter aprovação por aproveitamento auferido por notas das avaliações realizadas, no decorrer do período letivo.

Para os Cursos de Graduação (Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura), com exceção do curso de Medicina (que tem Manual específico para esse fim), o aluno será avaliado em três etapas P1, P2 e P3, sendo a cada uma delas atribuído grau de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 1º - O discente terá direito a fazer 3 (três) provas semestrais. A somatória de 2 (duas) delas deverá atingir no mínimo a média 6,0 (seis) para aprovação na disciplina. Das 3 (três) notas, a nota menor será desprezada, sendo sempre consideradas as 2 (duas) maiores notas.

§ 2º - Apenas a avaliação P2 poderá ser realizada por intermédio de prova objetiva, prova dissertativa, trabalho, projeto ou outro instrumento de avaliação da aprendizagem estabelecido no plano de ensino da disciplina. A prova escrita representará 70% (setenta por cento) da nota. O professor poderá a seu critério definir a forma de complementação da nota até o limite de 30% (trinta por cento) da nota final da P2. O Conselho de Curso poderá definir a seu critério outros percentuais para essa específica prova P2 e após ser referendada pelo Pró-Reitor de Graduação.

§ 3º - As avaliações P1 e P3 serão obrigatoriamente realizadas por intermédio de prova (objetiva ou dissertativa). Caso se opte por prova objetiva, deverá ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do total da prova com questões objetivas.

§ 4º - As provas P1, P2 e P3 serão sempre marcadas pela Universidade e as datas constarão no calendário acadêmico.

§ 5º - À avaliação da aprendizagem da disciplina Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso, não se aplica a P1, P2 e P3, e será atribuído, a cada um deles, um único grau de 0,00 (zero) a 10,0 (dez).

1.2.1 Avaliação para os cursos com modulação semestral

Para apuração do aproveitamento acadêmico, o sistema prevê três avaliações.

Cada avaliação terá peso 1 (um), e será utilizada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) para expressão do resultado obtido.

Do somatório das duas melhores notas, será extraída a média aritmética simples que implicará uma das seguintes situações:

- O estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) estará aprovado na disciplina.
- O estudante que obtiver média inferior a 6,0 (três) será reprovado na disciplina.

Exemplos de situações de Aproveitamento

Elencamos abaixo três exemplos para melhor entendimento do sistema de avaliação do aproveitamento.

Exemplo 1 (Aprovado)

P1: Nota 7,0
P2: Nota 5,0
P3: Nota 4,0
Somatório: 12,0 (despreza a nota P3)
Média Aritmética Simples: $12,0 : 2 = 6,0$

Situação:

Estudante aprovado na disciplina.

Exemplo 2 (Aprovado)

P1: Nota não fez
P2: Nota 6,0
P3: Nota 6,0
Somatório: 12,0 (despreza a nota P1)
Média Aritmética Simples: $12,0 : 2 = 6,0$

Situação:

Estudante aprovado na disciplina.

Exemplo 3 (Reprovado)

P1: Nota 4,0
P2: Nota 3,0
P3: Nota 6,0
Somatório: 10,0 (despreza a nota P2)
Média Aritmética Simples: $10,0 : 2 = 5,0$

Situação:

Estudante reprovado na disciplina.

1.2.2 Revisão de Avaliações

É obrigatório ao Professor realizar a revisão com a presença do estudante em sala de aula no horário regular de aula logo na semana seguinte da realização das provas P1 e P2. Na prova P3, exclusivamente, o aluno deverá solicitar via requerimento, a revisão oficial, e quando solicitada, será realizada com a presença do discente em data e horários fixados pelo docente.

1.2.2.1 Conselho de Classe

De acordo com o Regimento Interno, o aluno reprovado em apenas 1 (uma) disciplina e com somatória de notas obtidas entre 11,0 a 11,9, poderá solicitar a análise avaliativa do Conselho de Classe, através de requerimento no setor de Atendimento ao Aluno até a data limite semestralmente divulgada pela USCS.

1.2.3 Calendário de Avaliações

As datas das avaliações da prova oficial serão marcadas pela USCS, em épocas estipuladas pelo Calendário Acadêmico (e divulgadas pela Gestão de Curso nos quadros de aviso das salas de aula).

1.2.4 Regime de Dependência e/ou Adaptações

O aluno que não atingiu aprovação em no máximo três disciplinas, acumulativamente ou não, será promovido para o semestre seguinte. As disciplinas reprovadas devem ser cursadas em regime de dependência oferecidas entre abril e junho (em regime de ensino à distância – EAD ou Estudo dirigido – ED), setembro e novembro (em regime de ensino à distância – EAD ou Estudo dirigido – ED), janeiro (DP de verão – somente presencial) ou se assim for o desejo do aluno, em turma regular semestral. Abaixo, informações sobre o procedimento:

- **Dependência por nota** - estudantes que não obtiveram a nota mínima para aprovação, mas tiveram frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) cursarão as aulas em calendário especialmente elaborado para esta, conforme especificado no parágrafo anterior.
- **Reprovação por falta** - estudantes aprovados ou reprovados por nota e que não obtiveram frequência legal mínima exigida por lei federal de 75% (setenta e cinco por cento) deverão cursar novamente a disciplina com frequência obrigatória em turma regular durante o semestre e necessariamente realizar as avaliações e outras atividades obrigatórias para a disciplina.

Observação: Regimentalmente, os estudantes do último semestre que tiveram reprovações (qualquer número) terão que se matricular em turma regular semestral, não existindo a oportunidade de se inscrever no mês de Janeiro (DP de Verão).

1.2.5 Outras Informações

- A disciplina em Adaptação (sem custo) poderá, a critério do aluno, ser cursada em período diferente daquele em que o estudante estiver matriculado (contraturno) ou nas DP's oferecidas em EAD ou na DP de Verão.
- A DP de verão será presencial e somente será oferecida para classes com 10 ou mais estudantes.
- Haverá o controle de frequência, que será 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo. O procedimento de avaliação obedecerá aos critérios normais vigentes.
- Haverá cobrança fixa de 1 (uma) parcela no valor a ser estipulado anualmente por disciplina cursada em regime especial de dependência.
- No caso de reprovação ou não cumprimento das AACC's, outras atividades práticas curriculares, monografias, TCC, AACC, Estágio Supervisionado e CONSULT não se enquadram na DP de Verão e . Além da matrícula obrigatória, as mensalidades serão cobradas até o término da duração das atividades e serão fixadas em Portaria publicada no início de cada ano letivo.
- O estudante que ultrapassar a quantidade permitida para disciplinas em regime de dependência (item 1.2.4), estará na condição de reprovado (e não em regime de dependência), devendo cursá-las em sala regular para dar continuidade e finalizar as obrigações acadêmicas do seu curso.
- O estudante reprovado no semestre ou em adaptação ou em regime de dependência por faltas ou por nota que optar por cursar somente estas disciplinas em turma regular semestral pagará pelo número de disciplinas a serem cursadas, conforme abaixo:
 - 1 disciplina - 20% da semestralidade do curso;
 - 2 disciplinas - 40% da semestralidade do curso;
 - 3 disciplinas - 60% da semestralidade do curso;
 - 4 disciplinas - 80% da semestralidade do curso;
 - 5 ou mais disciplinas o valor integral da semestralidade.

Para dirimir quaisquer dúvidas sobre sua situação acadêmica o estudante deverá procurar o Setor de Atendimento ao Aluno.

2. MATRÍCULAS

2.1 Prazos e Documentação

As matrículas nos vários cursos mantidos pela Universidade obedecem, em cada período letivo, ao prazo fixado pela Secretaria Técnica. Este prazo é divulgado no Calendário Acadêmico Semestral e inserido no site da USCS.

A USCS se reserva o direito de transferir do período matutino para o período noturno, a partir do 1º (primeiro) semestre cursado, todos os alunos de uma mesma turma quando não completadas efetivamente a quantidade mínima de 30 (trinta) alunos. Ao aluno que não convier à transferência de período será proposta, se possível à transferência de curso dentro da Instituição, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra Instituição.

O estudante, para efetuar a matrícula, deverá:

- apresentar a documentação exigida;
- efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade do exercício, quando esta ocorrer no mês de janeiro, para o 1º semestre, e julho, para o 2º semestre; e no mês de fevereiro até junho (1º semestre) e agosto até dezembro (2º semestre), o estudante deverá pagar as restantes parcelas da semestralidade;
- afim de não comprometer o aproveitamento didático-acadêmico, a Universidade poderá não acolher matrículas fora do prazo estipulado no calendário acadêmico e quando o aluno efetuar a matrícula após a data estipulada (no Calendário Acadêmico) assumirá o total de faltas computadas desde o início do período letivo até a data de sua matrícula.

Observação: O estudante perderá todo e qualquer direito se não cumprir os prazos estabelecidos pela Universidade.

2.2 Cancelamento

Se, por qualquer razão, o estudante desejar interromper definitivamente seus estudos, deverá requerer o cancelamento de sua matrícula até a data de vencimento do mês em que está ocorrendo à solicitação do cancelamento (dia 15) para não efetivar o pagamento do mês em que ocorre a solicitação. O efetivo cancelamento da matrícula não isenta o aluno do pagamento das mensalidades em atraso e de outros débitos pendentes, calculados e atualizados.

O cancelamento implica na perda de todo e qualquer direito quanto à reserva de vaga, ou seja, se o estudante quiser retornar a Universidade, deverá prestar outro Vestibular.

O estudante (vestibulando) matriculado no primeiro semestre, caso solicite cancelamento de matrícula, terá direito a devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, desde que o faça até a data prevista no Calendário Acadêmico e Manual do Vestibular.

Observação: Poderá ocorrer o cancelamento da matrícula, facultativamente, por iniciativa da Universidade, em casos especiais e analisado e referendado pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.3 Trancamento

Se, por qualquer razão, o estudante veterano desejar interromper seus estudos, deverá requerer o trancamento de sua matrícula até a data divulgada em calendário para o início das segundas provas regimentais do semestre (P2).

O estudante deve, também, requerer o trancamento, até a data de vencimento do mês em que está ocorrendo à solicitação do trancamento (quinto dia útil) para não efetivar a cobrança do mês em que ocorre a solicitação. O efetivo trancamento da matrícula não isenta o aluno do pagamento das mensalidades em atraso e de outros débitos pendentes, calculados e atualizados. O trancamento de matrícula terá validade para o semestre letivo em que for requerido.

Se o estudante não desejar ou não puder retornar seus estudos, na própria Universidade ou em outra instituição, no semestre subsequente ao do trancamento, não há necessidade de efetuar a matrícula e providenciar trancamento naquele semestre. Será computado, porém, para efeito de jubilação (veja itens 2.5 e 2.6), esse período em que o estudante estiver afastado dos estudos.

2.4 Abandono do Curso

A interrupção dos estudos sem o devido trancamento ou cancelamento da matrícula caracteriza abandono do curso e não desobriga o estudante dos débitos pendentes, que serão corrigidos conforme a legislação em vigor.

2.5 Prazo de Integralização

O prazo de integralização é o tempo dentro do qual o estudante deverá concluir seu curso. Esse prazo é o seguinte, de acordo com os cursos:

Escola de Computação

- **Ciência da Computação: bacharelado:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;
- **Sistemas de Informação: bacharelado:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres.
- **Gestão da Tecnologia da Informação: tecnólogo:** mínimo de 5 e máximo de 10 semestres;

Escola de Comunicação

- **Jornalismo:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres.
- **Publicidade Propaganda:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres.
- **Radio, TV e Internet:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres.

Escola de Direito

- **Direito:** mínimo de 10 e máximo de 18 semestres.

Escola de Educação

- **Pedagogia:** mínimo de 6 e máximo de 10 semestres.

Escola de Engenharia

- **Engenharia de Produção:** mínimo de 10 e máximo de 18 semestres;

Escola de Medicina

- **Medicina:** mínimo de 12 e máximo de 20 semestres;

Escola de Negócios

- **Administração:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;
- **Ciências Contábeis:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;
- **Ciências Econômicas:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;
- **Comércio Exterior:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres.

Escola de Psicologia

- **Psicologia:** mínimo de 10 e máximo de 18 semestres;

Escola de Saúde

- **Educação Física (bacharelado):** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;
- **Educação Física (licenciatura):** mínimo de 6 e máximo de 10 semestres;
- **Enfermagem:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres.
- **Farmácia:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;
- **Fisioterapia:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;
- **Nutrição:** mínimo de 8 e máximo de 14 semestres;

Escola Tecnológica de Negócios

- **Gestão Comercial:** mínimo de 4 e máximo de 8 semestres;
- **Gestão da Qualidade:** mínimo de 4 e máximo de 8 semestres;
- **Gestão de Recursos Humanos:** mínimo de 4 e máximo de 8 semestres.
- **Gestão em Logística:** mínimo de 4 e máximo de 8 semestres;
- **Gestão em Marketing:** mínimo de 4 e máximo de 8 semestres;
- **Gestão Empresarial:** mínimo de 4 e máximo de 8 semestres.

- **Gestão Financeira:** mínimo de 4 e máximo de 8 semestres;

2.6 Jubilação

O estudante que não concluir o curso dentro do prazo máximo previsto para sua integralização terá sua matrícula recusada, pois ficará na condição de jubilado. Neste caso, o estudante poderá habilitar-se por novo concurso vestibular, solicitando, se classificado e convocado, matrícula e dispensa das disciplinas já cursadas, devendo adaptar-se ao novo currículo, se for o caso.

O estudante poderá solicitar dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do curso, desde que seja portador de deficiências físicas, assim como afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem. Tal dilatação poderá igualmente ser concedida em casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da Secretaria Técnica, e não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o curso.

2.7 Mudança de Curso

No ato da matrícula, o estudante poderá solicitar a mudança de curso em requerimento próprio. O estudante poderá solicitar transferência de um curso para o outro, desde que exista vaga disponível e compatibilidade de currículo. A mudança do curso é permitida aos calouros após análise e aprovação da Pró-Reitoria de Graduação.

2.8 Transferência

2.8.1 De Outra Faculdade para a Universidade - USCS

A Universidade poderá aceitar transferência de estudantes de outros estabelecimentos de ensino superior, desde que existam vagas, para prosseguimento de estudos em cursos afins. Para tanto, o interessado deverá apresentar via original da documentação exigida (Histórico Escolar com carga horária, programa das disciplinas cursadas e Atestado de regularidade acadêmica), ficando esses documentos de posse da USCS, em caso de efetivação da matrícula.

As transferências deverão ser requeridas no período estipulado pelo Calendário Acadêmico, sendo as solicitações julgadas com base nos termos da legislação pertinente. Não serão aceitas transferências para o último semestre de quaisquer cursos mantidos pela Universidade.

Todo estudante transferido para a Universidade estará sujeito a cursar, em regime de adaptação, disciplinas que não tiver cursado na escola de origem e que façam parte do currículo pleno desta Universidade, bem como das disciplinas nas quais não conseguiu aprovação na escola de origem.

O regime de adaptação implica a realização de provas regimentais e trabalhos, bem como a frequência obrigatória às aulas. O estudante será automaticamente alocado em período inverso ao da matrícula. Para ser promovido no semestre, o estudante poderá ser reprovado em até três disciplinas, incluindo as adaptações e as dependências de semestres anteriores. As disciplinas de adaptação podem, a critério do estudante, serem transferidas para o período letivo seguinte, desde que o estudante não esteja matriculado no último semestre do curso.

2.8.2 Da Universidade USCS – para Outras instituições de ensino

O estudante poderá requerer a transferência para outro estabelecimento quando solicitada a documentação necessária.

2.9 Aproveitamento de Estudos

Pessoas com curso superior e diploma devidamente registrado poderão se matricular na Universidade, desde que resultem vagas após a matrícula dos candidatos classificados em concurso vestibular, ou se houver vagas nos semestres avançados. Para tanto, deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado, via original do Histórico Escolar com carga horária e programa das disciplinas cursadas, ficando esses documentos de posse da USCS, em caso de efetivação da matrícula.

Os estudantes matriculados por meio de aproveitamento de estudos cumprirão o currículo pleno vigente na Universidade, obedecendo ao tempo de integralização e carga horária fixada regimentalmente.

2.10 Aproveitamento de Disciplinas

O candidato classificado pelo vestibular da Universidade terá garantida a sua matrícula no primeiro período do curso de sua opção. O aproveitamento de disciplinas e a transferência do estudante para outro período dependerá exclusivamente da existência de vagas e apresentação dos documentos solicitados.

2.11 Transferências de períodos

A Universidade se reserva o direito de transferir do período matutino para o período noturno, a partir do 2º semestre (segundo semestre), todos os estudantes de uma mesma turma que não efetivamente tiver 30 (trinta) alunos matriculados, devendo dessa forma o valor de mensalidade ser ajustado de acordo com o período a cursar. Ao estudante que não convier à transferência de período será proposta, se possível, a transferência de curso, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra instituição.

3. ESTÁGIO E AACC

Todo estudante dos cursos oferecidos pela USCS que exigem o cumprimento de estágio curricular obrigatório para a conclusão do curso, somente poderão participar da colação de grau, de acordo com a legislação em vigor se for comprovada a frequência deles. Este estágio compreenderá a carga horária estabelecida em cada um dos cursos de acordo com as normas vigentes próprias de cada curso.

A Gestão de Curso supervisionará essa atividade. O Manual de Estágio de cada curso com todas as informações necessárias está disponível no site da USCS.

O mesmo se aplica para a comprovação de horas em AACC, sendo que o estudante deve atentar-se ao Regulamento publicado no site da Universidade (<http://www.uscs.edu.br/aacc/>) e no caso de formandos, atentar-se, inclusive, a data limite de entrega de comprovantes, publicada no calendário acadêmico semestral.

Observações:

- a) Quando se tratar de aluno transferido de curso da USCS ou de outra instituição será validado o total de horas AACCs do outro curso frequentado na USCS e/ou outra instituição de ensino.
- b) Quando se tratar de aluno com pendência de Estágio, AACC e/ou Monografia, estará condicionada a efetivação de sua matrícula para cumprir com a exigência curricular. Neste caso, procurar o Setor de Atendimento ao Estudante para verificar procedimento.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 Setor de Atendimento ao Aluno

Todo e qualquer contato do estudante com a Universidade deve começar no Setor de Atendimento ao Aluno, que é o órgão responsável pelas informações de natureza acadêmica e administrativa de interesse do corpo discente: requerimentos, pagamento de mensalidades, informações sobre a vida acadêmica, etc. Caso necessário, esse setor encaminhará o estudante aos órgãos competentes.

4.2 Questões de Ordem Didática e Acadêmica

Na relação professor-estudante podem surgir situações que precisam ser resolvidas para garantir a qualidade do processo ensino-aprendizagem. Para a resolução de questões de ordem didática, o estudante (ou o representante de classe) deverá:

- procurar, em primeiro lugar, tratar o assunto com o professor da disciplina;
- não obtendo solução para o caso, encaminhar a questão para o Gestor de Curso;
- se mesmo assim a questão permanecer não solucionada, dirigir-se à Pró-Reitoria de Graduação.

Observação: Os Gestores de Curso têm seus nomes e horários de atendimento (plantão) divulgados nos quadros de aviso das salas, no início do semestre letivo.

4.3 Acesso às instalações da Universidade

- O acesso às instalações da Universidade é controlado por meio de sistema de informação integrado ao sistema de liberação de catracas. Assim, somente é permitido o acesso dos estudantes portadores de crachás de identificação emitidos pela Universidade ou através de sua digital memorizada em nossos arquivos.
- Caso o estudante perca o crachá de identificação deverá solicitar obrigatoriamente um crachá provisório na portaria, com o prazo de validade diário, sendo renovado por até 5 (cinco) dias. Durante esse prazo o estudante deverá solicitar novo crachá oficial ao Setor de Atendimento ao Aluno, recolhendo as taxas relativas à confecção do mesmo. O Estudante que não proceder desta forma estará impedido do acesso às instalações após o 5.º dia. Em hipótese alguma será fornecido novo crachá provisório ou dilatado o prazo de validade.
- Cada um dos laboratórios da Universidade possui normas internas de utilização. Em alguns casos, estas normas requerem o uso de vestimentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriada para experimentos e aulas práticas. A aquisição destas vestimentas e EPIs são de responsabilidade do estudante.

4.4 Direito de Imagem

O estudante só poderá gravar aulas (imagem e/ou som) desde que haja autorização expressa do professor precedida de solicitação específica do estudante, por escrito.

4.5 Anuidade e Taxas Escolares

A anuidade e as taxas escolares terão o seu valor e forma de pagamentos estabelecidos por Portarias do Reitor. O valor da semestralidade será fixado de acordo com as regras estabelecidas pela legislação vigente. O pagamento de qualquer parcela da semestralidade fora do prazo de tolerância implica multa, juros e atualização monetária de acordo com o contrato de prestação de serviços de educação e ensino. Os atestados, Declarações, Certidões, Diplomas e quaisquer outros documentos somente serão expedidos após o pagamento da taxa própria.

4.6 Diploma

O estudante formado deverá solicitar seu diploma diretamente no Setor de Atendimento ao aluno. Na ocasião, deverá pagar a taxa correspondente ao diploma, e o órgão competente verificará se a documentação do estudante está atualizada e completa, bem como fixará prazo para retirada de seu diploma devidamente registrado.

4.7 Representação Estudantil

Tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da instituição, vedadas as atividades de natureza político-partidária. Temos o DCE e a Atlética. Adicionalmente a USCS oferece a Ouvidoria para a relação Universidade/Estudante.

5. ÓRGÃOS COLEGIADOS

5.1 CONSUN – Conselho Universitário

O Conselho Universitário é o órgão superior de natureza deliberativa e normativa e de instância final para todos os assuntos acadêmicos. É integrado:

- Pelo Reitor, seu presidente
- Pelos Pró-Reitores
- Por um representante, por campus, das seguintes instâncias
 - Diretor de Área
 - Docente;
 - Discente;
 - Servidor.
- Por um representante do Poder Executivo Municipal
- Ex-diretores, ex-vice-diretores e ex-reitores que tenham cumprido um mandato completo e mantenham vínculo com a Universidade

5.2 CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão

O Conselho de Ensino e Extensão é órgão central de supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, possuindo atribuições deliberativas, normativas e consultivas. É integrado:

- Pelo Reitor;
- Pelos Pró-Reitores;
- Por um representante, por campus, das seguintes instâncias:
 - Diretor de Área
 - Docente;
 - Discente;

5.3 Conselho de Curso

O Conselho de Curso é composto pelo Gestor de Curso, seu presidente nato, por cinco docentes, escolhidos por seus pares, em cada curso e por um representante discente, eleito pelos seus pares, todos da respectiva unidade.

5.4 Conselho de Classe

O Conselho de Classe é composto pelo Gestor de Curso, seu presidente nato e por todos os docentes de cada turma oferecida na USCS.

Veja abaixo o artigo 16 do regimento Interno da USCS:

Artigo 16 – Compete ao Conselho de Classe quanto à avaliação da aprendizagem e aos critérios de promoção do estudante requerente na disciplina específica:

- I - proceder à análise e emissão de parecer sobre o desempenho escolar do estudante observando-se os seguintes aspectos:
 - a) nível de participação e de interesse nas atividades escolares semestrais;
 - b) aproveitamento escolar global semestral.
- II - analisar informações sobre a frequência do estudante para fins de aprovação;
- III - deliberar sobre a aprovação do discente na disciplina.

§ 1º - O Conselho de Classe analisará a situação do discente que não apresentar, no semestre cursado, a média necessária para aprovação em apenas uma disciplina.

§ 2º - Apenas a disciplina com pontuação final de 11,0 (onze inteiros) até 11,9 (onze inteiros e nove décimos) será analisada pelo Conselho de Classe.

Observação 1: O estudante para ter o benefício da pontuação adicional aprovado pelo Conselho de Classe estabelece algumas regras acadêmicas e pedagógicas de um cotidiano escolar semelhante as mesmas utilizadas no benefício da Bolsa Mérito. Caso algumas das normas citadas abaixo sejam identificadas no extrato de notas do estudante, ele não terá direito ao benefício do ponto adicional na análise do Conselho de Classe. São eles:

- a. Mais de uma disciplina reprovada no semestre;*
- b. Número de faltas na disciplina acima do limite ou no conjunto agregado de todas as disciplinas cursadas definidas para aprovação considerando o limite de até 10% do total de horas-aula das disciplinas;*
- c. Pontuação abaixo de 11 pontos;*
- d. Não realização das provas P1 + P2 + P3 da disciplina solicitada para Conselho de Classe;*

Observação 2: Para efeito do acesso ao benefício do ponto adicional, somente serão analisadas as disciplinas do semestre regular frequentado, excluindo dessa forma as disciplinas em regime de dependência ou adaptação.

Observação 3: Em qualquer situação acadêmica o estudante do último semestre que não atingir aprovação na(s) disciplina(s) terá que se matricular em turma regular.

6. DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

O Regimento Geral Interno da USCS estabelece os seguintes direitos e obrigações fundamentais:

Artigo 106 - São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I. frequentar as aulas e participar das demais atividades curriculares;
- II. utilizar os serviços postos à sua disposição pela Universidade;
- III. recorrer de decisões de órgãos executivos e deliberativos;
- IV. zelar pelo patrimônio da Universidade;
- V. manter-se em dia com o pagamento das mensalidades escolares, taxas e demais contribuições escolares;
- VI. votar e ser votado como representante estudantil em órgãos colegiados da Universidade.

Artigo 120 - Os membros do corpo discente estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência:

- a. por descortesia a qualquer docente ou membro da administração da Universidade;
- b. por perturbação da ordem no recinto da Universidade;
- c. por desrespeito às normas de bom convívio que possam causar constrangimentos aos colegas, aos docentes e demais membros da Universidade.

II - repreensão, por escrito:

- a. por reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;
- b. por ofensa ou agressão a outro discente ou qualquer outro membro da administração da Universidade;
- c. por referências desairosas ou desabonadoras à Universidade ou a seus serviços.

III - suspensão, por tempo determinado:

- a. por reincidência em qualquer das faltas constantes dos incisos anteriores;
- b. pelo uso de meios fraudulentos nos atos escolares;
- c. por contribuir para ocorrência de circunstâncias que importem em danos físicos ou morais, humilhação ou vexames pessoais;
- d. por desobediência a este Regimento Geral ou a atos normativos baixados pelos órgãos competentes;
- e. por alteração, inutilização ou destruição de avisos ou documentos afixados pela Administração da Universidade;
- f. por prejuízo material ao patrimônio da Universidade, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos.

IV - desligamento:

- a. na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;
- b. por ofensa grave ou agressão a qualquer membro do corpo dirigente, docente, discente ou técnico-administrativo;
- c. por delitos sujeitos à ação penal;
- d. por participação em atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos membros da comunidade acadêmica, bem como denegrir a boa imagem da Universidade.

Observação: Leia integralmente esse Guia do Estudante e o Regimento Geral da USCS disponível em nosso site www.uscs.edu.br